

tificados para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º/1 do CIRE).

Data: 24-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Luísa Matias Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Jesus Rodrigues Constâncio*.  
303745573

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 9707/2010

Processo Insolvência pessoa singular (Requerida)  
n.º 4285/07.3TBVIS

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolventes: Fausto Conceição Martins, Servente da Construção Civil, estado civil: Casado, nascido(a) em 28-06-1951, concelho de Viseu, freguesia de Bo-

diosa [Viseu], nacional de Portugal, NIF — 101572212, BI — 5754779, Endereço: Rua do Figueiredo, N.º 33, Bodiosa A Velha, 3515-527 Bodiosa Viseu e Maria Aldina Teixeira da Silva, estado civil: Casada, nascido(a) em 21-09-1952, concelho de Viseu, freguesia de Bodiosa [Viseu], BI n.º 3512289, NIF 142316431, Endereço: Rua do Figueiredo, N.º 33, Bodiosa A Velha, 3515-527 Viseu

Administrador: Dr. Alfredo do Carmo Gomes, Endereço: Rua 21 de Agosto, 156, 3510-119 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada: Após a realização de rateio final, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

Efeitos do encerramento: As previstas no artigo 233.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

30 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Martins*.

303753527



# PARTE E

## ERC — ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação n.º 1831/2010

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, o Conselho Regulador da ERC delega na licenciada Ana Cristina Teixeira de Mira Godinho as competências previstas na alínea g) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, relativas à prática dos actos de registo enunciados na lei.

Lisboa, 08 de Setembro de 2010. — O Conselho Regulador: *José Alberto de Azeredo Lopes* — *Maria Estrela Serrano* — *Rui Assis Ferreira*.  
203765142

Deliberação n.º 1832/2010

O Conselho Regulador deliberou, na reunião de 28 de Setembro de 2010, nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, delegar na licenciada Ana Mira Godinho, a exercer funções de coordenadora da Unidade de Registos na ERC, com possibilidade de delegação, as competências previstas na alínea ac) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, relativas à condução do processamento das contra-ordenações cometidas através de órgão de comunicação social, em matéria afectada à Unidade de Registos, cuja competência seja atribuída ao Conselho Regulador pelos Estatutos da ERC ou por qualquer outro diploma legal, incluindo a proposta de aplicação das respectivas coimas e sanções acessórias, com excepção da decisão final do processo cuja competência continua reservada exclusivamente para o Conselho Regulador.

Lisboa, 28 de Setembro de 2010. — O Conselho Regulador: *José Alberto de Azeredo Lopes* — *Elísio Cabral de Oliveira* — *Maria Estrela Serrano*.

203765248

## ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Deliberação n.º 1833/2010

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP — ANACOM), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, e dos artigos 35.º a 40.º do

Código de Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração, na sua reunião de 23 de Setembro de 2010, delibera delegar no vogal do conselho de administração Prof. Doutor Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro os poderes necessários para:

1 — Analisar e, tendo em conta os contributos de todas as unidades orgânicas do ICPANACOM envolvidas, promover a extinção das seguintes obrigações de envio regular de informação, por se terem tornado desnecessárias, obsoletas ou redundantes:

- a) Indicadores de gestão dos serviços concessionados (com excepção da folha referente ao tráfego cursado);
- b) Sheet relativa a circuitos alugados do questionário “Tráfego de interligação e circuitos alugados — trimestral”;
- c) Indicadores do audiotexto;
- d) Indicadores do FWA;
- e) Indicadores dos serviços 761 e 762;
- f) Indicadores de Qualidade de Serviço e utilização da Rede X.25 e indicadores de Actividade relativos aos serviços X.25, X.28, Frame Relay e Comércio Electrónico;
- g) Alguns indicadores retalhistas do Questionário PMS dos “serviços de retalho e interligação fixos”, nomeadamente os referentes a 2.4 Ofertas.

2 — Analisar e, tendo em conta os contributos de todas as unidades orgânicas do ICPANACOM envolvidas, promover a fusão, alterar a periodicidade, alterar a data de recolha e agregar a outro questionário os actuais os pedidos de informação sobre:

- a) Oferta “Telefone com chamadas grátis a €9,99/mês” — trimestral;
- b) Oferta “PT Hello — trimestral”;
- c) Oferta PT Social — mensal;
- d) Informação periódica sobre pacotes de minutos e planos de consumo ilimitados — trimestral.

3 — Analisar e, tendo em conta os contributos de todas as unidades orgânicas do ICPANACOM envolvidas, promover a fusão, alterar a periodicidade, alterar a data de recolha e agregar a outro questionário os actuais os pedidos de informação sobre:

- a) Fixo-móvel — trimestral;
- b) Tráfego de interligação — trimestral
- c) Tráfego de interligação e circuitos alugados — trimestral;
- d) Informação estatística sobre tráfego (volume e o perfil de tráfego de acesso à Internet e do restante tráfego, cursados na rede da PTC).

A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de poderes.

Data: 23 de Setembro de 2010. — Nome: *José Amado da Silva*, cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203763911